



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

## TERMO DE REFERÊNCIA

Inc. XXIII, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

### Licitação na Modalidade Pregão

Inc. XLI, Art. 6º c/c Inc. I, Art. 28, Lei nº 14.133/2021

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. Da definição do objeto

**Do objeto:** Registro de Preço visando a contratação de empresas para eventual locação de **BANHEIROS QUÍMICOS TIPO CABINE, CONTAINER/TRAILLER E CABINE ACESSIVEL**, para atender a demanda da municipalidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

| LOTE<br>Nº | ITEM<br>Nº | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | TOTAL<br>DIARIAS       |
|------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1          | 1.1        | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> banheiro trailer, tipo contêiner constituído com: -08 cabines individuais femininas, com assento sanitário, lavatório, porta papel higiênico e recipiente para sabonete líquido, sendo 01 cabine com fraldário de parede, incluindo colchão de espuma injetada e revestimento plástico com estampas lúdicas, lavável no tamanho aproximado de 80 x 50 cm. -04 cabines individuais masculinas, com assento sanitário, lavatório, porta papel higiênico e recipiente para sabonete líquido. mictório para uso de até 04 pessoas simultaneamente. -com 02 escadas de acesso individual, sendo uma para o lado masculino e 01 para o lado feminino, com corredor e proteção lateral. -caixa d'agua com capacidade de no mínimo 2000lts e depósito de dejetos com capacidade de no mínimo 2000 lts acoplado ao contêiner e dispositivo com bomba de descarte em fossa septica , equipado com um duplo sistema de cilindro pneumático para uma maior segurança na abertura e no fechamento do contêiner.<br>(ENTREGA PROGRAMADA) | <b>15<br/>DIARIAS</b>  |
| 1          | 1.2        | <b>LOCAÇÃO banheiros quimicos</b> especificação: portátil, em polipropileno ou similar, com iluminação interna. assento de vaso em plástico reforçado, tranca embutida, grandes respiradores antivolação, paredes lisas moldadas para prevenir depósito de sujeira e proliferação de bactérias, tubo de ventilação de amplo diâmetro, suporte para papel higiênico, reservatório de detritos com capacidade de 240 a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>300<br/>DIARIAS</b> |



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

|   |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |
|---|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|   |     | 260 litros, identificação externa para masculino e feminino.<br>(ENTREGA PROGRAMADA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |
| 1 | 1.4 | <b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO para pessoas com deficiências. especificação: portátil, em polipropileno, com iluminação interna, assento de vaso em plástico reforçado, tranca embutida, grandes respiradores antivolação, paredes lisas moldadas para prevenir depósito de sujeira e proliferação de bactérias, tubo de ventilação de amplo diâmetro, suporte para papel higiênico, reservatório de detritos com capacidade de 240 a 260 litros, apoio de barras de ferro nas três laterais, protetor de assento, piso antiderrapante, identificação externa para pessoas com deficiências.</b><br>(ENTREGA PROGRAMADA) | <b>50<br/>DIARIAS</b> |

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento preparatório ao Termo de Referência, entretanto, na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.3. A estimativa da quantidade de banheiros está baseada nas quantidades anteriores utilizadas e nos possíveis eventos a serem realizados.

## 1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## 1.3. Da vigência e prorrogação da contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados da publicação do contrato.

1.3.2. O prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar do dia posterior à publicação do PNCP, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses caso comprovada a vantajosidade nos termos do Art. 84 da lei 14.133/21.



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

1.3.3. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3.4. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **1.4. Da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)**

1.4.1. Não foi elaborado Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2025.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Referência encontra-se amparado no Estudo Técnico Preliminar SECTUR Nº 001/2025.

2.2. O Município de Santa Leopoldina, reconhecido por seu relevante potencial turístico e cultural, realiza anualmente diversos eventos institucionais, festivais e festas populares que promovem a valorização da identidade local, impulsionam o turismo regional e fortalecem a economia criativa. A execução dessas festividades, além de mobilizar os moradores, atrai visitantes e promove integração social, cultural e econômica no município.

Entretanto, a Administração Pública **não dispõe banheiros químicos próprios e adequados** para atender às exigências desses eventos. A aquisição definitiva de tais banheiros **é inviável sob os aspectos econômico, técnico e operacional**, considerando o elevado valor de compra, os custos de manutenção, a necessidade de armazenamento adequado..

Diante desse cenário, **a contratação por locação sob demanda se mostra como a solução mais viável**, pois **minimiza custos, elimina responsabilidades técnicas da Administração quanto à montagem e operação**, e transfere à empresa contratada a obrigação de fornecer equipamentos atualizados, em conformidade com os padrões técnicos e de segurança exigidos, incluindo ARTs, transporte, montagem, desmontagem e operação qualificada.

Portanto, o **problema central** que se busca enfrentar com esta contratação é a **ausência de estrutura técnica pública disponível para atender com eficiência e segurança os eventos institucionais e culturais do município**, sendo a locação a medida que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e planejamento da Administração Pública.



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos temporários destinados à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Leopoldina/ES, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Compreende-se como infraestrutura de eventos, neste contexto, a disponibilização de palcos, sonorização profissional, sistemas de iluminação cênica e funcional, tendas, tablados, gradis de contenção, camarins móveis, estruturas de apoio e demais itens correlatos, conforme demanda prévia e planejamento da Administração Municipal.

A solução proposta atende ao ciclo completo de vida do serviço, iniciando-se com a requisição formal da demanda por parte da Administração, passando pelo transporte, montagem e operação dos equipamentos durante o evento, e finalizando com a desmontagem e retirada da estrutura, garantindo a integridade do espaço público e a segurança dos participantes.

A contratação via Ata de Registro de Preços visa assegurar agilidade, economicidade e padronização da qualidade técnica das estruturas fornecidas, contemplando as diversas necessidades ao longo do ano, como festividades culturais, eventos turísticos, religiosos, esportivos e institucionais promovidos pelo Município.

Todas as estruturas e equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente as relativas à segurança, resistência e adequação para uso em espaços públicos e ao ar livre. Os serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados, com responsabilidade técnica e cumprimento de normas trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Da vistoria prévia**

4.1.1. Não será exigida vistoria prévia do local de execução.

#### **4.2. Da subcontratação**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

#### **4.3. Do Consórcio**

4.3.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

4.3.2. A participação de empresas em consórcio é vedada por se tratar de serviços padronizados e amplamente disponíveis no mercado, que podem ser executados por uma única empresa com capacidade técnica. Essa vedação visa simplificar a gestão



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

contratual, facilitar a fiscalização, garantir agilidade na execução — especialmente em eventos com prazos curtos —, evitar divisão de responsabilidades técnicas e assegurar maior eficiência administrativa. A medida está amparada na Lei nº 14.133/2021 e atende ao princípio da economicidade e da eficiência na Administração Pública.

### **4.4. Garantia da contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **5.1. Das condições de execução**

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a contar da data de publicação.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Órgão Requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **5.2. Do regime de execução**

5.2.1. O regime de execução que será utilizado na contratação deste objeto será a fornecimento e prestação de serviço associado, conforme inciso XXIX do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2 O regime de prestação de serviços será executado sob o regime de prestação de serviços contínuos, abrangendo a locação, instalação, manutenção e limpeza dos banheiros químicos destinados aos eventos promovidos pelo município. O contratado deverá garantir a disponibilidade, funcionamento adequado e higienização periódica dos equipamentos durante todo o período dos eventos, conforme cronograma e especificações constantes neste Termo de Referência. A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão realizados pela contratante, que efetuará os pagamentos conforme a efetiva prestação e qualidade dos serviços, respeitando as condições previstas no edital.

### **5.3. Do local e horário da prestação de serviço**

5.2.1. Os serviços serão executados no local e horário indicados abaixo:

5.2.1.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Porfírio Furtado, nº 70, Centro, Santa Leopoldina/ES, com a servidora Jennifer da Vitoria do Nascimento, telefone (27) 99688-4763, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

5.2.2. Materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados:

5.2.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter materiais, estrutura física, ferramentas, operadores e equipamentos necessários a execução dos serviços.

### **5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Dos dispositivos gerais**

6.1.1. Figurará como **Gestor do Contrato** o Sr. Renato Estrelaf, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que observará as disposições da Lei nº 14.133/21 e do Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelas servidoras abaixo indicadas, a quem cabe observar as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

Fiscal Titular – Sanny Sthefany Novaes Marques

Fiscal Suplente – Jennifer da Vitória do Nascimento

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Do recebimento**

7.1.1. O fiscal do contrato fará o recebimento do objeto desta licitação nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

7.1.1.1. **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação; e

7.1.1.2. **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.1.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

7.1.1.2.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. Após o recebimento definitivo, o fiscal do contrato informará a contratada para a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação.

## **7.2 Da liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor do contrato.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **7.3. Do prazo e da forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. A contratada deverá destacar, dos pagamentos a serem realizados, a alíquota referente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município, conforme a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, e em casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 392/2023, conforme o caso.

7.3.7. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

efetiva realização, mediante aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE.

### **7.4. Do reajuste e do reequilíbrio**

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze)

7.4.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

7.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.3. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.8. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, com base no Decreto Municipal N° 549/2023, sob



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO LOTE**.

8.1.1.1. O critério de julgamento de menor preço por lote visa a economicidade já justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.1.2. A licitação deverá ocorrer na modalidade **ABERTO E FECHADO**.

8.1.2.1. A escolha pelo sistema de disputa Aberto e Fechado, nos termos do art. 32, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por promover maior competitividade e economicidade ao certame, conciliando a transparência do modo aberto com a estratégia do modo fechado. Inicialmente, os lances públicos estimulam a redução progressiva dos preços em um ambiente competitivo, permitindo que os licitantes ajustem suas propostas em tempo real. Em seguida, a fase fechada possibilita aos participantes apresentarem sua melhor oferta de forma sigilosa, o que protege suas estratégias comerciais e incentiva a formulação de lances ainda mais vantajosos, sem receio de exposição excessiva frente aos concorrentes.

Essa combinação contribui para a maximização da economicidade, pois o modo aberto pressiona os preços para baixo por meio da competição direta, enquanto o modo fechado resguarda os interesses estratégicos dos licitantes, levando-os a ofertar o menor preço possível de maneira responsável e segura. Assim, a Administração alcança a proposta mais vantajosa, com eficiência, celeridade e respeito aos princípios da isonomia, da transparência e do interesse público, em conformidade com os arts. 11 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

## **8.2. Das exigências de habilitação**

### **8.2.1. Habilitação jurídica:**

- a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Documento de identificação da pessoa física que representará a empresa nesta contratação, bem como o documento que a confere poderes de representação.

### **8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **8.2.3. Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços e fornecimento do objeto ora contratado, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Será admitida o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela natureza e complexidade do objeto licitado. Tal requisito visa assegurar que a contratada possua experiência comprovada em serviços de similar envergadura, garantindo a eficiência, a segurança e a adequada execução do contrato, em conformidade com os princípios da administração pública e o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**8.2.4. Habilitação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- e) A exigência de balanço patrimonial justifica-se pela necessidade de comprovação da saúde econômico-financeira da licitante, de modo a assegurar que possui capacidade para suportar os encargos decorrentes da execução do contrato, especialmente em razão da complexidade e dos riscos financeiros envolvidos. Tal requisito é previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e visa proteger a Administração de contratações com empresas incapazes de honrar suas obrigações, resguardando a adequada execução do objeto e a continuidade do serviço contratado.

**9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado médio total da contratação é de **R\$ 131.095,62** (cento e trinta e um mil, noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

| DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND        | MEDIA DE VALORES     | Media dos valores unitários |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-----------------------------|
| <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> banheiro trailer, tipo contêiner constituído com: -08 cabines individuais femininas, com assento sanitário, lavatório, porta papel higiênico e recipiente para sabonete líquido, sendo 01 cabine com fraldário de parede, incluindo colchão de espuma injetada e revestimento plástico com estampas lúdicas, lavável no | 15 DIARIAS | <b>R\$48.335,625</b> | <b>R\$3.222,37</b>          |



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |                     |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|-------------------|
| tamanho aproximado de 80 x 50 cm. -04 cabines individuais masculinas, com assento sanitário, lavatório, porta papel higiênico e recipiente para sabonete líquido. mictório para uso de até 04 pessoas simultaneamente. -com 02 escadas de acesso individual, sendo uma para o lado masculino e 01 para o lado feminino, com corredor e proteção lateral. -caixa d'água com capacidade de no mínimo 2000lts e depósito de dejetos com capacidade de no mínimo 2000 lts acoplado ao contêiner e dispositivo com bomba de descarte em fossa séptica, equipado com um duplo sistema de cilindro pneumático para uma maior segurança na abertura e no fechamento do contêiner.<br><b>(ENTREGA PROGRAMADA)</b> |             |                     |                   |
| <b>LOCAÇÃO banheiros químicos</b> especificação: portátil, em polipropileno ou similar, com iluminação interna. assento de vaso em plástico reforçado, tranca embutida, grandes respiradores antivolação, paredes lisas moldadas para prevenir depósito de sujeira e proliferação de bactérias, tubo de ventilação de amplo diâmetro, suporte para papel higiênico, reservatório de detritos com capacidade de 240 a 260 litros, identificação externa para masculino e feminino. <b>(ENTREGA PROGRAMADA)</b>                                                                                                                                                                                            | 300 DIARIAS | <b>R\$64.117,50</b> | <b>R\$ 213,72</b> |
| <b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO</b> para pessoas com deficiências. especificação: portátil, em polipropileno, com iluminação interna, assento de vaso em plástico reforçado, tranca embutida,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50 DIARIAS  | <b>R\$18.642,50</b> | <b>R\$372,85</b>  |



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| grandes respiradores antiviolação, paredes lisas moldadas para prevenir depósito de sujeira e proliferação de bactérias, tubo de ventilação de amplo diâmetro, suporte para papel higiênico, reservatório de detritos com capacidade de 240 a 260 litros, apoio de barras de ferro nas três laterais, protetor de assento, piso antiderrapante, identificação externa para pessoas com deficiências.<br><b>(ENTREGA PROGRAMADA)</b> |  |  |  |
| <b>VALOR MEDIA TOTAL- R\$ 131.095,62</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |

9.2. A estimativa de valor levou em consideração os parâmetros estabelecidos no §1º do Art. 23, da Lei nº 14.133/21.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 16 do Decreto Municipal nº 423/2023):

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe; ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/2021.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de 2025:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elemento de despesa: 33903900000

Fonte de Recursos: 1500009999



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **11.1. Compete a CONTRATANTE:**

11.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

11.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

11.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para execução do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da execução, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

12.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem,



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

12.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

12.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.7. refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

12.1.8. prestar informações sobre a prestação dos serviços;

12.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

12.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

12.1.13. informar ao Órgão Requisitante, durante o período de execução, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

12.1.14. Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.15. Disponibilizar operadores de som e luz para as bandas que não o possuem.

12.1.16. Trazer equipamentos novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

| DESCUMPRIMENTO | APLICAÇÃO |
|----------------|-----------|
|----------------|-----------|



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

|                                                                                                                                                                               |                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave                                            | Multa de 1% do valor do contrato + advertência                                                       |
| Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave | Multa de 3% do valor do contrato + advertência                                                       |
| Atraso na entrega de até 30 dias                                                                                                                                              | Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso |

**13.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:**

| DESCUMPRIMENTO                                                                                   | APLICAÇÃO                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração                 | Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar  |
| Inexecução total do contrato                                                                     | Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar |
| Deixar de entregar documentação exigida para a contratação                                       | Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar |
| Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado          | Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar |
| Não celebrar o contrato                                                                          | Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado | Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar |

**13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:**

| DESCUMPRIMENTO                                                                                                                               | APLICAÇÃO                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato | Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                      | Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                         | Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação                                                                       | Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013                                                                        | Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade |

13.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

13.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

#### **14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. O CNAE da entidade/empresa vencedora da fase de lances deve ser adequado ao objeto da contratação.

14.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santa Leopoldina/ES, 17 de setembro de 2025.

**RENATO ESTRELOF**

**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2025 10:58:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SANNY STHEFANY NOVAES MARQUES (AGENTE ADMINISTRATIVO - SECTUR - SECTUR - PMSL)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P87DFK>